



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 1.791/09, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

"Institui a Semana do Trabalhador Rural do Município de Nanuque e determina outras providências."

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º- Fica instituída a Semana do Trabalhador Rural do Município de Nanuque, a ser comemorada entre os dias 25 a 31 do mês de maio, com o ensejo do transcurso do dia do Trabalhador Rural, data comemorada nacionalmente no dia 25 de maio.

Artigo 2º - Durante a Semana do Trabalhador Rural do Município de Nanuque, poderão ser promovidos eventos artísticos e culturais, incluindo palestras, seminários, cursos, shows musicais, peças teatrais, manifestos públicos, competições esportivas e outros, voltados para a conscientização sobre a importância desta categoria profissional.

Artigo 3º - Os Poderes Legislativo e Executivo do Município poderão firmar parcerias com entidades e empresas, para melhor desenvolvimento das atividades previstas no art. 2º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março de 2009.

NIDE ALVES DE BRITO

Prefeito Municipal

Vereador Autor: Juvenal Oliveira dos Santos